

RESOLUÇÃO NÚMERO 140
De 13 de maio de 1986

Estabelece norma para que os vereadores tomem conhecimento de expediente que independe de votação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 13, inciso IV, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 12 de maio de 1986, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º - O expediente oriundo do Executivo Municipal e de outras origens, que não dependa de votação, será dado ao conhecimento dos vereadores através de síntese, independentemente de leitura em sessão.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 13 (treze) dias do mês de maio de ano de 1986 (mil, novecentos e cinqüenta e seis).

Padre José Alves dos Santos
Presidente

Publicada na Diretoria de Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

Adina Dolerice Móedo de João
Diretora Geral

Registrada à fl. 184, de livro competente nº 04.
5pg/